



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM N° 126/2025**

**CHARRUA/RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 126/2025, que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Fazenda.

O valor do crédito especial a ser aberto é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), valor este a ser pago a título de horas extras em rescisão, requerida através do protocolo 105/2025 em 18 de novembro de 2025, pela servidora atuante no cargo de Fiscal Tributária, referido banco de horas foi desempenhado pela servidora no período do REFIS.

Referido crédito precisa ser incluído nas despesas orçamentárias, pois o mesmo não estava previsto para a Secretaria da Fazenda. O valor é um remanejamento de recursos dentro da própria secretaria.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, visto a rescisão da servidora já estar programada.

**Gerso José Roncaglio**

Prefeito

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI N° 126/2025**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Fazenda; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal da Fazenda, sob a seguinte dotação orçamentária:

**04.01.04.129.0400.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ADM. E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

3.3.1.90.16.00.00 (6335) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 6.500,00

**Parágrafo Único:** Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

**04.01.04.129.0400.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ADM. E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

3.3.1.90.11.00.00 (922) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 6.500,00

**Art. 2º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 19 de novembro de 2025.**

**GERSO JOSÉ RONCAGLIO**  
Prefeito